



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



Lei nº 0312/2011

Bom Jesus/RN 09 de dezembro de 2011.

EMENTA: Denomina a Escola de Inclusão Digital MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO.

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR, Prefeito Municipal de **Bom Jesus/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município de **Bom Jesus/RN**, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denominar-se-á **MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO** a Escola de Inclusão Digital, instalada no prédio localizado a Rua Almir Freire, nº 231, Bom Jesus/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Edmundo Aires de Melo Junior
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



DESPACHO:

Sanciono, nos termos do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Lei 0312, resultado do projeto de lei 0016/2011, Aprovado pela Câmara Municipal na sessão do dia 09/11/2011.

Bom Jesus/RN, 09 de dezembro de 2011

Atenciosamente,

Edmundo Aires de Melo Júnior
Prefeito Municipal